



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PARECER DA COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Nº. 03, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11, de 16 de Dezembro de 2022 que “Altera a Lei Complementar 142/2012 e dá outras providencias”.

RELATORES: Pedro Gomes Soares – PSD

HISTÓRICO: A presente propositura busca a adequação da norma supracitada à Recomendação 06/2022/01PJ/NDI, expedida pela 1º Promotoria de Justiça do Ministério Público Estadual da Comarca de Nova Andradina, com o fito de que o cargo de Procurador-Geral do Município seja ocupado por servidor escolhido pelo Prefeito Municipal, obrigatoriamente, dentre os integrantes da carreira de provimento efetivo de procurador municipal do Poder Executivo, nos exatos termos sugeridos pelo Ministério Público Estadual.

CONCLUSÃO: Após análise do teor, do mérito do Projeto e observação dos princípios constitucionais e de acordo com consulta ao departamento jurídico Nº.25/2023 desta casa de Leis, a Comissão de Justiça e, apresenta parecer favorável a tramitação do projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 13 de fevereiro de 2023.

SANDRO ROBERTO HOICI – SEM PARTIDO
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

PEDRO GOMES SOARES - PSD
Relator da Comissão de Justiça e Redação

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO -MDB
Membro da Comissão de Justiça e Redação